



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA
RM nº 3382/2024

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos pesados para manutenção viária e drenagem, por hora, no município de São Leopoldo.

2. LOCAL

Os serviços serão prestados abrangendo toda área territorial do Município de São Leopoldo/RS.

3. VALOR TOTAL ESTIMADO

As quantidades estimadas se referem a quantidade máxima prevista, significando que o fornecimento obedecerá a disponibilidade financeira e a demanda gradativa e programada dos equipamentos, conforme demanda. Portanto, o valor global anual é estimado em R\$ 16.981.368,96 para a contratação almejada.

Para a estimativa dos valores de contratação considera-se que tais valores são compatíveis com os praticados pelo mercado correspondente, em razão de que foram extraídos de fontes oficiais, como SINAPI e SICRO.

Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste com base no INCC Índice Nacional de Custo de Construção.

O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser solicitado a qualquer momento, independentemente de previsão contratual, desde que sejam verificadas as circunstâncias previstas na Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA

Em 2019, ocorreu a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos pesados para manutenção viária e drenagem. No entanto, a contratação encerrou sua vigência legal em agosto de 2024 e segue até o momento vigente de forma emergencial em decorrência do estado de calamidade pública.

Desta forma, uma nova contratação é imprescindível para assegurar a contínua manutenção da infraestrutura municipal, abrangendo a execução de atividades como escavações, terraplanagens, movimentação materiais diversos e conservação de vias, além da abertura de valas e a limpeza e manutenção do sistema de drenagem pluvial como poços de visita, bocas de lobo, redes, galerias, canais, arroios e de todo sistema de contenção de cheias do Rio dos Sinos. Adicionalmente, esta ação se mostra crucial diante da necessidade de resposta a situações emergenciais e de calamidade pública, decorrentes de eventos climáticos adversos cada vez mais frequentes em nossa região. Nessas circunstâncias, o município inevitavelmente requer uma capacidade de mobilização de equipamentos em escala ampliada e imediata para prestar assistência e socorro à população afetada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

5. DO REGIME DO CONTRATO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O serviço de contratação é enquadrado como continuado, tendo em vista a constante necessidade pública quanto a manutenção da sua infraestrutura, de forma eficiente e qualificada, será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônica, com critérios de apresentação de proposta para lote único e julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

A contratação possuirá vigência contratual de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura da Ordem de Início, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Constitui objeto desta contratação a locação de equipamentos pesados para manutenção viária e drenagem, por hora, no município de São Leopoldo.

O serviço será prestado na Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV, Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 420, Bairro São José, São Leopoldo/RS e ou nos locais da execução dos serviços.

A contratada terá 48 horas da Ordem de Início e da liberação do Empenho para iniciar a prestação dos serviços.

O início e término dos turnos serão combinadas entre prefeitura e contratada e ou conforme horário da Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV.

A carga horária média será 8,00 horas diárias, distribuídas em 2 turnos de 4,00 horas cada, de segunda-feira a sexta-feira, a contar da chegada do equipamento até sua liberação, ficando sob responsabilidade da prefeitura a designação do seu uso. Eventuais atrasos no início da jornada ou retirada antecipada, bem como paralisações devido a problemas no equipamento, operador ou motorista e falta de combustível, será descontado o período parado.

Poderá ser solicitada a execução de serviços extraordinários além das 8,00 horas diárias.

Poderá, a critério da prefeitura, ser convocado equipamento para prestação de serviço em feriados e fins de semana, por motivo de evento público ou situações de emergência, mediante prévio agendamento, com apropriação de horas efetivamente trabalhadas.

A empresa deverá notificar o fiscal da impossibilidade de fornecimento de qualquer maquinário com antecedência de 24 horas.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1-a, deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1-a a 8.1-b;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1-b a 8.1-g, deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1-h a 8.1-l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Lei 14.133/2021, art. 156, §9º).

8.4 Todas as sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Lei 14.133/2021, art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Lei 14.133/2021, art. 157).

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Lei 14.133/2021, art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (Lei 14.133/2021, art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133/2021 art. 159.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Lei 14.133/2021, art. 160) .

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Lei 14.133/2021, Art. 161).

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A medição dos serviços executados será efetuada pela fiscalização, que enviará à contratante para emissão de nota fiscal;

9.2 A Nota Fiscal deverá conter, além das informações básicas, os dados bancários do fornecedor, a especificação e o número do respectivo empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

9.3 O encaminhamento das Notas Fiscais para pagamento será realizado após a conferência e o ateste na Nota Fiscal, tanto pela fiscalização, quanto pelo gestor;

9.4 O pagamento do preço do serviço/bem será efetuado pela CONTRATANTE em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e após a conferência, liquidação e cronograma de previsão de pagamento desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA;

9.4.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a. GPS/INSS (com o CEI da obra quando houver e com comprovante de pagamento efetivo);
- b. GFIP/FGTS (com comprovante de pagamento efetivo);
- c. SEFIP/Relatório com nome dos funcionários;
- d. Folha de pagamento ou cópia dos contracheques;
- e. Planilha de medição com os valores discriminados de serviços e mão de obra, assinada pelo engenheiro técnico responsável do Município (Obs.: a empresa poderá assinar junto);
- f. CREA/ART da obra (quando referente à nota da 1ª medição);
- g. Anexar o CEI da obra (quando referente à nota da 1ª medição);
- h. Indicar o número do CEI no corpo de todas as Notas Fiscais;
- i. Ordem de Início (quando referente à nota da 1ª medição);
- j. Termo de Recebimento Provisório (assinado pelo responsável pela obra e pela CONTRATADA quando da última medição);
- k. CND de baixa do CEI da obra (quando da última medição);
- l. Os documentos acima citados devem ser de competência da medição.

9.5 A CONTRATADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade;

9.6 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a ADMINISTRAÇÃO efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.

9.7 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome do Banco, Número da Conta Corrente e número da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

9.8 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da CONTRATANTE trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual:

Empenho nº.:

Licitação nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos estão previstos na Dotação da Secretaria demandante:

Órgão 02 - Secretaria de Obras e Viação.

Unidade: 02 – Diretoria de Obras Estruturais

Dotação: 1467

Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica 3.3.90.39.12.00.00.00 – Locação de Maquinas e Equipamentos

11. CRITERIOS DE SELEÇÃO

11.1 Condições de habilitação

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios e administradores.
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e sua respectiva identificação.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, além dos documentos de identificação dos titulares/sócios das empresas interessadas em participar do certame.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar documentação que comprove vínculo do profissional Engenheiro Mecânico devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) junto à empresa.
- b) Apresentar prova de inscrição jurídica ou registro jurídica junto à entidade profissional competente (CREA).
- c) Em se tratando de serviço contínuo, apresentar no mínimo 01 (um) atestado devidamente registrado, que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares aos objetos de maior relevância da licitação, em período sucessivo, por um prazo mínimo de 3 (três) anos, comprovando atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, conforme Lei 14.133/21, inciso V, § 5º fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- d) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado devidamente registrado de qualificação técnica, para comprovar atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, conforme Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

14.133/21, inciso V, § 5º fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

e) O atestado técnico apresentado pela licitante deverá comprovar a execução de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. O atestado técnico apresentado pela licitante, emitido a partir de 5/05/2005, deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico/CAT.

f) Os atestados para comprovação da capacidade técnica operacional e profissional deverão ser de obra já concluída e conter o nome do contratado e do contratante, localização da obra, período de execução, descrição dos serviços executados, suas quantidades e o número do edital ou do contrato.

e) A Licitante deve apresentar a licença ambiental correspondente ao local de destinação dos Resíduos da Construção Civil gerados pelos serviços, devidamente aprovada pelos órgãos competentes. A contratada é responsável pelo transporte do material até esse local, sendo vedada qualquer cobrança adicional pela quilometragem percorrida em função da localização do destino.

f) A Licitante deve apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos e licenças do caminhão comboio, responsável por transportar combustíveis e lubrificantes para o abastecimento em campo dos equipamentos em serviço:

f.1) Licença Ambiental de Operação (LAO), emitida pelo Ibama ou pela secretaria do meio ambiente local.

f.2) Comprovante de realização do curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP), obrigatório pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

f.3) Documentação em dia com a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

f.4) Comprovante do Certificado de Inspeção Veicular válida.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver.

f) Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais junto a Fazenda Estadual, da sede da Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

g) Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais (tributos mobiliários e imobiliários) junto a Fazenda Municipal, da sede da Licitante.

h) Alvará de Localização e Funcionamento.

i) Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.

i.1) Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública. Nestes casos, ainda que com restrições, a empresa deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

i.2) Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências habilitatórias, será considerada INABILITADA. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

i.3) A empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, XII, o art. 30, II e o art. 31, II, da Lei Complementar nº123, de 2006. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional, com as exceções previstas de limpeza, conservação e vigilância), à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, no prazo previsto no art. 30, § 1º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a vedação).

i.4) Caso o valor estimado do lote da disputa for superior à receita bruta máxima de empresa de pequeno porte (R\$4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), o benefício não será aplicado, conforme art. 4º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

b) Deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 2 (dois) anos, deverá apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações do último exercício.

b.2) As demonstrações contábeis compõem-se, no mínimo, dos seguintes documentos: I – Termo de Abertura;

II – Termo de Encerramento;

III – Recibo de Entrega;

IV – Balanço Patrimonial;

V – Demonstração do resultado do exercício;

VI – Notas explicativas.

c) Para comprovar a boa situação financeira, a licitante terá que apresentar em conjunto com o balanço, a análise, devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

Liquidez Corrente – LC:

$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 1,0 \text{ ou maior}$

Liquidez Geral – LG:

$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = 1,0 \text{ ou maior}$

Solvência Geral – SG:

$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = 1,0 \text{ ou maior}$

d) Para execução de obras e serviços, nos termos do §4º do artigo 69 da Lei nº 14.133 de 2021, com dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, poderá ser estabelecido a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de:

d.1) 10% (dez por cento) para licitações com valor global inferior ou igual à R\$ 2.500.000,00.

d.2) 5% (cinco por cento) para licitações com valor global superior à R\$ 2.500.000,00.

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

a) Apresentar preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data do certame.

d) O valor global somente será aceito se todos os itens que compõem o objeto forem cotados pela empresa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, EXECUÇÕES E NORMAS

12.1 A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços.

12.2 A CONTRATADA deverá prover toda a mão de obra necessária para garantir a demanda dos serviços, obedecendo às disposições da Legislação Trabalhista vigente, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

12.3 A CONTRATADA deverá fornecer uniformes (entende-se como uniforme todas as vestimentas visíveis do colaborador, tais como: calça, bermuda, camisa, camiseta, moletom, jaqueta) e seus complementos à mão de obra envolvida, bem como todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo para assegurar o resultado positivo à execução dos serviços;

12.4 A CONTRATADA deverá executar rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta;

12.5 A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos da Lei Nº 14.133/21;

12.6 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

12.7 A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

12.8 A CONTRATADA deverá prestar os serviços, objeto da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes e normas e procedimentos vigentes;

12.9 A CONTRATADA deverá indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular com o aplicativo WhatsApp e e-mail para contato com a CONTRATADA, para eventuais trocas de informações e solicitações da CONTRATANTE;

12.10 A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho e fiscalizar a utilização junto aos seus empregados quanto a utilização dos equipamentos individuais de segurança, fornecidos pela própria, para proteção da saúde e da integridade física dos mesmos. Estes equipamentos dependerão de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser efetuado, conforme a NR6 – Norma Regulamentadora 6 – EPI (Equipamento de Proteção Individual);

12.11 A CONTRATADA deverá respeitar, dependendo de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser executado, às Normas Regulamentadoras.

12.12 A CONTRATADA deverá comparecer, sempre que convocada, ao local designado, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

(vinte e quatro) horas, para esclarecimentos de quaisquer dúvidas relacionadas com os serviços contratados;

12.13 A CONTRATADA deverá fornecer ao Fiscal do contrato uma relação nominal da equipe responsável pelo serviço a ser realizado conforme a solicitação do FISCAL;

12.14 A CONTRATADA deverá fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função e da identidade funcional da Contratada dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente;

12.15 A CONTRATADA deverá fornecer, orientar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros;

12.16 A CONTRATADA deverá desenvolver medidas de proteção coletiva adicionais (treinamento, sinalização, aplicação de procedimentos de trabalho) em conformidade com o serviço a ser executado;

12.17 A CONTRATADA deverá reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivo, instalações ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços;

12.18 Em caso de falha mecânica, ausência de motorista ou veículo em desconformidade com exigências previstas nesse contrato, A CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento ou do motorista;

12.19 Caberá à Contratada a aquisição, o fornecimento e o transporte de todos os materiais necessários à completa execução dos serviços;

12.20 A Empresa Contratada deverá disponibilizar, através de Engenheiro Mecânico, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica emitida junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), assegurando as condições de operacionalidade e segurança dos veículos pertencentes ao contrato.

12.21 É obrigação da CONTRATADA verificar a pontuação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor alocado para realização do serviço contratado, bem como as infrações por este cometido, podendo ser responsabilizada no caso designar motorista com carteira de habilitação vencida ou suspensa, nos termos deste Instrumento.

12.22 Caberá à CONTRATADA prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal.

12.23 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e fornecimento dos seguintes equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO VIAS
1	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 cv, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m.
2	Trator de esteiras, potência 170 cv, peso operacional 19t, ano de fabricação 2014 ou superior.
3	Rolo compactador vibratório tandem aço liso, potência 58 cv, peso s/c lastro 6,5/9,4 t, largura de trabalho 1,2m, com reboque.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

4	Trator de pneus com potência de 122 cv, tração 4x4, com roçadeira hidráulica articulada.
5	Trator de pneus com potência de 122 cv, tração 4x4, com vassoura mecânica acoplada.
6	Caminhão basculante 10m³, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, potência 230 cv.
7	Caminhão basculante 6 m³, peso bruto total 16.000 kg, potência 185 cv.
10	Caminhão plataforma 8 x 2 PBT 29.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - motorista de veículo especial com periculosidade.
11	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv.
12	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semirreboque
13	Retro escavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência liq. 88 cv, caçamba carreg. Cap. Min. 1m³, caçamba retro cap 0,26m³, peso operacional min. 6.674kg.
14	Retro escavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2, potência liq. 79 cv, caçamba carreg.cap.min. 1m³, caçamba retro cap 0,20m³, peso operacional min. 6.570 kg.

ITEM	DESCRIÇÃO DRENAGEM
6	Caminhão basculante 10m³, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, potência 230 cv.
7	Caminhão basculante 6 m³, peso bruto total 16.000 kg, potência 185 cv.
8	Caminhão basculante 6 m³, peso bruto total 16.000 kg, potência 185 cv e cabine auxiliar.
9	Caminhão hidrojato para desobstrução de redes e galerias, tanque 7000 l, bomba triplex 140 kgf/cm² 260 l/min potência 125 cv.
10	Caminhão plataforma 8 x 2 PBT 29.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - motorista de veículo especial com periculosidade.
11	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv.
12	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semirreboque
13	Retro escavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência liq. 88 cv, caçamba carreg. Cap. Min. 1m³, caçamba retro cap 0,26m³, peso operacional min. 6.674kg.
14	Retro escavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2, potência liq. 79 cv, caçamba carreg.cap.min. 1m³, caçamba retro cap 0,20m³, peso operacional min. 6.570 kg.
15	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, capacidade da caçamba entre 1,20 e 1,50 m³, peso operacional entre 20,00 e 22,00 ton, potência líquida entre 150 e 180 cv.
16	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, capacidade da caçamba entre 1,20 e 1,50 m³, peso operacional entre 20,00 e 22,00 ton, potência líquida entre 150 e 180 cv c/ braço longo alcance mínimo 11 m.

12.23.1 Além das especificações acima, todos os veículos e equipamentos devem ter no máximo 4 anos, ou seja, ano de fabricação não inferior a 2020. A contratada precisa prever equipamentos reserva para quando o titular ficar indisponível devido a alguma manutenção ou outro motivos para que os serviços não paralisarem.

12.24 A contratada deverá realizar manutenção corretiva e preventiva dos veículos quando necessário, observar normas de sustentabilidade ambiental, arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos a exemplo de pneus, amortecedores, pastilhas de freios etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

12.24.1 Pelo fato de alguns equipamentos necessitarem de abastecimento e lubrificação em campo, será necessária a utilização de caminhão comboio, que é um veículo utilizado para transportar combustíveis e lubrificantes de forma segura, eficaz e ágil e para esta comprovação será obrigatória a apresentação e mantê-los válidos durante toda vigência contratual os seguintes documentos e licenças:

- Licença Ambiental de Operação (LAO), emitida pelo Ibama ou pela secretaria do meio ambiente local.
- Comprovante de realização do curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP), obrigatório pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran).
- Documentação em dia com a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).
- Comprovante do Certificado de Inspeção Veicular válida.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA;

13.2 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução dos serviços.

13.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

13.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas em contrato.

13.5 Exercer plena Fiscalização e exigir a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada, providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento dos serviços;

13.6 Notificar, por e-mail, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

13.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA apresentar fora das especificações do Edital e da proposta;

13.8 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.9 Assegurar-se da boa prestação de serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Fiscal do Contrato;

13.10 Documentar as ocorrências havidas;

13.11 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

14. GESTOR(A) DO CONTRATO

A Administração nomeia o servidor NILSON RODRIGUES KARAM, matrícula 084324, telefone: (51) 2200-0692, endereço eletrônico: nilsonkaram@gmail.com; para que na função de gestor do contrato, acompanhe o andamento do mesmo, exija o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

cumprimento do pactuado, trate das eventuais alterações, comunique à CONTRATADA as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recuse os serviços ou produtos em desacordo com o licitado, receba as informações do fiscal, seja a interface com a CONTRATADA perante a CONTRATANTE, além de que, emitirá as advertências por descumprimento ao pactuado, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do melhor atendimento do objeto pretendido e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da CONTRATANTE.

São Leopoldo, 29 de outubro de 2024.

Nilson Rodrigues Karan
Matrícula 084324
Gestor e Fiscal

Geraldo F. dos Passos
Matrícula 54792
Secretário de Obras e Viação

ANEXO I – MODELO PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UN. TOTAL	PREÇO TOTAL
1	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 cv, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m. (MOTONIVELADORA)	1056,00	HR	339,43	R\$ 358.438,08
2	Trator de esteiras, potência 170 cv, peso operacional 19t, ano de fabricação 2014 ou superior. (TRATOR)	1056,00	HR	355,36	R\$ 375.260,16
3	Rolo compactador vibratório tandem aço liso, potência 58 cv, peso s/c lastro 6,5/9,4 t, largura de trabalho 1,2m, com reboque. (ROLO PEQ.)	2.112,00	HR	221,48	R\$ 467.765,78
4	Trator de pneus com potência de 122 cv, tração 4x4, com roçadeira hidráulica articulada. (ROÇADEIRA)	1.440,00	HR	244,33	R\$ 351.835,20
5	Trator de pneus com potência de 122 cv, tração 4x4, com vassoura mecânica acoplada. (VARREDEIRA)	1.440,00	HR	244,99	R\$ 352.785,60
6	Caminhão basculante 10m³, tracadado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, potência 230 cv. (TRUCK)	16.896,00	HR	343,23	R\$ 5.799.214,08
7	Caminhão basculante 6 m³, peso bruto total 16.000 kg, potência 185 cv. (TOCO)	8.448,00	HR	240,11	R\$ 2.028.449,28
8	Caminhão basculante 6 m³, peso bruto total 16.000 kg, potência 185 cv e cabine auxiliar. (TOCO CAB. SUPL.)	6.336,00	HR	261,35	R\$ 1.655.913,60
9	Caminhão hidrojato para desobstrução de redes e galerias, tanque 7000 l, bomba triplex 140 kgf/cm² 260 l/min potência 125 cv. (HIDROJATO)	1.248,00	HR	499,73	R\$ 623.663,04
10	Caminhão plataforma 8 x 2 PBT 29.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - motorista de veículo especial com periculosidade. (PRANCHA)	240,00	HR	633,02	R\$ 151.924,80
11	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv. (MUNCK)	288,00	HR	350,81	R\$ 101.033,28
12	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semirreboque (CARRETA)	288,00	HR	605,93	R\$ 174.507,84
13	Retro escavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência liq. 88 cv, caçamba carreg. Cap. Min. 1m³, caçamba retro cap 0,26m³, peso operacional min. 6.674kg. (RETRO 4X4)	8.448,00	HR	191,53	R\$ 1.618.045,44
14	Retro escavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2, potência liq. 79 cv, caçamba carreg.cap.min. 1m³, caçamba retro cap 0,20m³, peso operacional min. 6.570 kg. (RETRO 4X2)	8.448,00	HR	175,97	R\$ 1.486.594,56
15	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, capacidade da caçamba entre 1,20 e 1,50 m³, peso operacional entre 20,00 e 22,00 ton, potência líquida entre 150 e 180 cv. (ESCAVADEIRA)	2.112,00	HR	339,12	R\$ 716.221,44
16	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, capacidade da caçamba entre 1,20 e 1,50 m³, peso operacional entre 20,00 e 22,00 ton, potência líquida entre 150 e 180 cv c/ braço longo alcance mínimo 11 m. (ESC. BRAÇO LONGO)	2.064,00	HR	348,70	R\$ 719.716,80
					R\$16.981.368,96